

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03643.000057/2024-17

2. Descrição da necessidade

Trata-se de rito de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração e gestão, por meio de sistema informatizado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reboque por guincho, com fornecimento de peças, acessórios e equipamentos, de acordo com as características de cada veículo que integra a frota do IBGE/RS.

Tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas pelo órgão, que em sua atuação finalística - realização de pesquisas, pressupõe o contato com os informantes, que na maioria das vezes ocorre de forma presencial e se viabiliza no deslocamento dos profissionais até os locais de coleta de informações, a utilização de diversas modalidades de logística de deslocamento torna-se imperiosa para realização dos trabalhos em execução da missão institucional do órgão.

A Superintendência Estadual do IBGE/RS dispõe de contratação dos serviços de bilhetagem eletrônica de passagens para acesso ao transporte coletivo público em algumas localidades que sediam agências do instituto, mas esta forma de deslocamento não atende toda demanda de mobilidade, sendo imprescindível a utilização dos veículos da frota para realização dos trabalhos. Neste contexto, considerando que devamos disponibilizar condições de segurança aos usuários das viaturas, bem como ponderando a necessidade de manter os bens conservados para fins de valoração patrimonial, quanto ainda ao enfoque da sustentabilidade, mantendo os veículos adequados ao tráfego, primando pela redução de poluentes gerados pela falta de manutenção, justificamos a propositura desta contratação.

Cabe ressaltar que as atividades a serem prestadas no objeto desta contratação guardam atributos desejáveis em atendimento aos princípios da eficiência e transparência, quais sejam: dispor de sistema de registro e controle de gastos com a frota, havendo prévia aprovação dos serviços a serem prestados, antes da realização dos mesmos. Não perdendo de vista a legalidade e impessoalidade resultantes do processo de seleção por pregão eletrônico pretendido neste rito.

Ressaltando que para atendimento dos serviços na amplitude de capilaridade do órgão haveria a necessidade de diversas contratações específicas com empresas locais (oficinas mecânicas), dinâmica que inviabilizaria a observância ao princípio da economicidade e transparência. Também comprometeria a otimização em gestão da execução contratual, considerando a falta de padronização de serviços e possibilidade de gastos adicionais pela repetição de operações de controle e administração por diversos contratados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço é considerado comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada: A contratação se enquadra como serviço continuado e será realizada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses.

Esta contratação visa substituir o contrato atual, visto que o contrato atual não vem atendendo de forma satisfatória, não sendo viável realizar a sua renovação. Considerando os frequentes descumprimentos do contrato atual, existe a possibilidade do contrato atual ser rescindido antecipadamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GST - Gerência de acompanhamento e supervisão técnica	Angelino Gomes Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes e também reboque por guincho e lavagem, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota oficial da Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul.

A disponibilidade de uma rede de oficinas/prestadores de serviços que atendam em todas as localidades onde o IBGE/RS possua unidade sede e descentralizada, considerando a Unidade Estadual do RS e agência Porto Alegre, situadas na capital e as demais agências sediadas nas cidades de Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Camaquã, Canela, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí, Lagoa Vermelha, Lajeado, Novo Hamburgo, Osório, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Jerônimo, São Leopoldo, Tapejara, Taquara, Três Passos, Uruguaiana, Veranópolis e Viamão.

Rede de oficinas disponíveis:

Esta dividida em 4 áreas, conforme a população do município da agência atendida:

Tipo de município	Oficinas	Funilaria	Borracharia	Lavagem
Muito Grande	6	6	6	6
Grande	4	3	4	4
Médio	3	2	3	2
Pequeno	3	2	2	2

A contratada deverá sempre que solicitado pelo contratante incluir novas oficinas credenciadas nas cidades em que as mesmas não estejam atendendo a contento.

O padrão mínimo para considerar a oficina credenciada apta a cumprir a exigência acima é fornecer os seguintes serviços:

a) Realizar os seguintes itens de manutenção preventiva em veículos com motor a gasolina, etanol, flex e diesel, leves, vans e caminhonetes com tração 4x4: serviços de revisão e mecânica em geral, refrigeração, líquido de arrefecimento; serviços elétricos e eletrônicos, lanternagem e pintura; alinhamento, balanceamento e suspensão geral de rodas; borracharia, incluindo fornecimento e troca de pneus, protetores e câmaras; instalação de acessórios, serviços de capotaria e estofamento; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

b) Realizar os seguintes itens de manutenção corretiva em veículos com motor a gasolina, etanol, flex e diesel, leves, vans e caminhonetes com tração 4x4: mecânica em geral, retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços eletrônicos e elétricos; funilaria, lanternagem, pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; reboque de veículos; fornecimento de peças, pneus e baterias; outros serviços que sejam necessários para manutenção corretiva dos veículos da frota do IBGE/RS.

A empresa contratada atuará na intermediação da manutenção e fornecimento de peças e acessórios, considerando que a obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de peças e manutenção ou serviços, a exemplo do que ocorreria na contratação direta.

O sistema objetiva promover a otimização, padronização e racionalização da frota de veículos do IBGE/RS, no que tange a manutenção e conservação, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com as recomendações dos fabricantes dos veículos da frota do instituto.

A empresa Contratada deverá dispor de sistema hábil para registro do histórico de manutenção de veículo, com no mínimo a informação de valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado o serviço, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, periodicidade, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do servidor que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

A Contratada deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato.

A Contratada deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da Contratante, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho.

Caberá à Contratada disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da Contratante, que deverá contemplar no mínimo:

Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da Contratada, por Centros de Custos a serem definidos pela Contratante, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados;

Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante;

Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante e seu respectivo percentual em relação ao volume total;

Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante;

Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços.

Serviços de coleta eletrônica das notas fiscais por parte da empresa contratada junto às oficinas, além do recolhimento físico das notas fiscais quando necessário. A entrega dessas notas fiscais pela Contratada à Contratante é condição necessária para o processamento da fatura e pagamento.

A Contratada deverá disponibilizar uma unidade administrativa representada por um conjunto de recursos técnicos, que terá a responsabilidade de credenciar as oficinas, concessionárias e autopeças observando as exigências técnicas definidas pela Contratante e pela montadora dos veículos.

5. Critérios de sustentabilidade

Observar as orientações do IBGE quanto à correta separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/1995, e do Decreto nº 10.936/2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Orientar e treinar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

A contratada é obrigada a descartar pilhas, baterias e lâmpadas, observando todas as autorizações e registros dos órgãos ambientais e que emitam certificados de descarte;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

As empresas credenciadas pela licitante vencedora deverão seguir, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01 /2010, especialmente em relação à destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos de sua atividade (tais como, óleos lubrificantes, pneus e peças).

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na prestação dos serviços:

a) medidas para evitar o desperdício da água tratada;

b) controle de ruídos;

c) uso de EPI ;

d) orientar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º a 9º da Resolução d o CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

e) informar sobre os termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, quanto a efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

f) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;

g) que devem providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

6. Levantamento de Mercado

Por se tratar de um serviço classificado como comum, observado o critério instaurado pela Lei nº 14.133/2021, considerando a ampla utilização desta forma de contratação pela Administração Pública direta e indireta, sendo a forma mais segura, transparente, eficiente e legal de prover os serviços de gerenciamento de manutenção de veículos oficiais, constatamos a disponibilidade de empresas fornecedoras como um amplo mercado de oferta.

Referenciamos a seguir empresas que conforme consulta ao painel de preços e consulta a contratos similares firmados por outras Unidades Estaduais do IBGE, comprovam a farta disponibilidade de mercado para prestação dos serviços.

Através do levantamento de mercado, foi constatado que o modelo mais usual para frotas maiores e espalhadas por diversas cidades é a contratação de uma empresa para gerenciamento da Manutenção e abastecimento da Frota, essa contratação permite que a CONTRATADA tenha uma rede de oficinas e demais fornecedores cadastrados e prontos para atendimento ou cotação de preços.

Através da avaliação do contrato anterior, verifica-se que na prática as contratações segue o fluxo abaixo:

1 - Licitante realizar um desconto alto e aparentemente inexequível de 20% a 50% em relação a peças e materiais e sem cobrança de taxas administrativas.

2 - A licitante cobra esse desconto no valor da NF das oficinas, que elevam seus preços de 20% a 50% para cobrir os valores do desconto.

3 - A licitante também cobra diversas Taxas de Credenciamento, de manutenção, de adiantamento dos valores, de valor da máquina, etc, todas as taxas podem ser consideradas como Taxas de Credenciamento, com excessão da taxa de adiantamento, que seria uma operação de crédito.

4 - As oficinas credenciadas repassam essas Taxas dentro das Notas fiscais, outras preferem não trabalhar com a empresa licitante.

O resultado é que o Valor pago é = (valor da Manutenção + Taxa de credenciamento + Taxas administrativas) - Valor de desconto.

Dessa forma não importa que a empresa indique Taxa Adm zero e descontos altos, desde que cobre os valores de Taxa de Credenciamento ou TC das oficinas e estas repassem a Contratante, **prejudicando a competitividade da licitação**.

Outro ponto negativo desta forma de contratação é que muitas oficinas desistem de trabalhar para estas redes credenciadas devidos as TC ou não desejam cobrar valores tão altos pela manutenção. Isso prejudica o trabalho nas agências e também diminui a competitividade entre as oficinas elevando o preço dos valores praticados por elas, além da já notável falta de oficinas em determinadas localidades. Essas reclamações são constantes por parte dos fiscais locais.

O terceiro problema é que o planejamento fica impossibilitado de planejar adequadamente os valores a serem utilizados, pois o valor pago pela manutenção tende a ser constante, mas o saldo contratual vai ser diminuído pelo valor de desconto, e se uma licitante ofertar um desconto de 50%, significa que teremos metade do saldo contratual disponível.

Uma das soluções apresentadas seria limitar o valor do desconto, entretanto a licitação continuaria prejudicada, criando uma espécie de sorteio, pois a primeira licitante a ofertar este valor ganharia. Assim ao buscar novas soluções foi encontrado a possibilidade de limitar ambas as taxas, considerando elas como despesas Administrativas, Taxa de credenciamento + Taxas administrativas. Assim a licitante estaria limitada a cobrar os valores máximos descritos na sua proposta.

A solução foi proposta inicialmente através do Em atendimento ao Acórdão nº 2354/2017 – TCU – Plenário e Acórdão TCE/PE 1327/2018 a contratada deverá observar o limite máximo de taxa de administração do Credenciado.

Assim foi utilizada a pesquisa de preços e o Modelo utilizado em outro prelo, como base para a realização deste certame.

Devido a necessidade de celeridade para finalizar este processo e a dificuldade em obter estes dados de contratos individuais, foi utilizado as pesquisas dos processos abaixo, chegando aos valores de Taxa de ADM 0% e Taxa de Credenciamento de 6%

Assim a Taxa de credenciamento será cobrada diretamente do IBGE a ser repassada na NF a oficina credenciada e este valor podendo ser cobrado pela Gerenciadora da credenciada, entretanto a Rede credenciada não poderá realizar a cobrança além do valor ofertado no pregão, de forma que caso a Gerenciadora identifique que realiza uma taxa de cobrança de 3% (por exemplo) não poderá cobrar valores acima disso das oficinas credenciadas.

Fonte: <https://zenite.blog.br/tce-mg-credenciamento/>

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394411000109/2024/54> - Licitação realizada pela Secretaria da Presidência da República.

7. Descrição da solução como um todo

Disponibilização de rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias para execução dos serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviço de chaveiros e os demais afetos à manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com utilização de sistema de administração, gerenciamento e controle de pedidos, orçamentos, acompanhamento, realização e faturamento das demandas, conforme descrito abaixo:

MANUTENÇÃO: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, possibilitando, desta forma, a preservação da segurança das pessoas e materiais transportados. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas (periódicas) e corretivas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA): sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou de fabricação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão relacionados abaixo de forma **exemplificativa**: Aquisição de peças, componentes e acessórios, inclusive pneus; Escapamento; Fornecimento de pneus, conforme especificações do fabricante do veículo, com as especificações do INMETRO ou órgão equivalente; Instalação de acessórios; Serviços de regulagem / reparo de embreagem, bombas; Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador / gerador; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível do óleo do motor; Revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante dos veículos, ou de acordo com solicitação do IBGE; Serviço de troca e/ou colocação de óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e filtros em geral; Serviços de Borracharia (conserto, troca, reparo e rodízio em pneus); Serviços de funilaria e pintura; Serviços de lanternagem,

estofaria, capotaria e pintura; Serviços de mecânica em geral; Serviços de motor e bico injetor; Serviços de refrigeração, incluindo a higienização e reposição de gás e troca de filtro; Serviços de retífica de motor; Serviços de socorro mecânico e elétrico; Serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento, geometria; Serviços de tapeçaria; Serviços de vidraçaria; Serviços elétricos; Sistema de arrefecimento (radiadores, bomba d'água, mangotes); Sistema de câmbio, diferencial, transmissão, embreagem e caixa de marcha; Sistema de direção; Sistema de freio; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de instrumentação de medições; Sistema de motores, escapamento e alimentação de combustível; Sistema elétrico; Sistema hidráulico e pneumático; Garantia para peças no prazo assegurado pelos respectivos fabricantes; Transporte por guincho.

Frequência e periodicidade: De acordo com as necessidades e conforme determinações e recomendações de cada fabricante, bem como nos eventos imprevistos.

Ordem de execução: O sistema da empresa permitirá a apresentação de Ordens de Serviço (OS) que devem ser autorizadas pelos gestores de execução do IBGE.

Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo (Acórdão 1456/2014 – Plenário).

Observância no faturamento dos serviços:

Em hipótese alguma poderá haver faturamento de peças/serviços que de fato não foram concluídos até a data de faturamento.

A Contratada deverá realizar a instalação e implantação do sistema compreendendo:

- Cadastramento e registro da frota da Contratante;
- Cadastramento de todos os usuários do sistema e Fiscal do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso;
- Cadastramento de todos os condutores da frota da Contratante;
- Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- Parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Treinamento dos usuários, Fiscal do Contrato e demais servidores indicados pelo Órgão Fiscal;
- Treinamento da Rede Credenciada.

No caso de aquisição de peça ou acessório original que não seja contemplado com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a Contratada deverá disponibilizar cotação de no mínimo 3 (três) preços.

O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela Oficial de Preços da Montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido (ainda que obtido de forma online).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão como parâmetro máximo a Tabela de Tempo Padrão de Reparo de acordo com a montadora e modelo do veículo e o valor a ser pago por hora de serviço (Homem/Hora).

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

Fazer constar dos orçamentos a relação das peças, acessórios e materiais a serem trocados/utilizados assim como seus respectivos códigos, bem como o tempo de serviço, seus respectivos custos, e prazos de garantia e Km constante do hodômetro.

Quanto à garantia dos serviços realizados pelas oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada, deve-se observar os seguintes parâmetros:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior;
- Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo;
- Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA, por meio da oficina credenciada, deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE;
- Na hipótese de ocorrer, durante a vigência da garantia sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o ressurgimento dos mesmos vícios, defeitos ou incorreções, que inicialmente ensejaram a realização da manutenção /reparo, sendo estes resultantes da execução ou de materiais empregados, e que resultem na paralisação do veículo (impossibilidade de se deslocar com segurança até a oficina), as despesas com Guincho/Socorro veicular deverão ser custeadas pela Contratada.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada, deverão proceder à entrega das peças substituídas nas viaturas, caso solicitado pela administração, bem como o detalhamento dos serviços realizados.

Em relação ao serviço de guincho veicular, o mesmo deverá ter cobertura em todo o RS e abrangendo todos os dias da semana e horários de uso dos veículos. A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico de emergência para solicitação do serviço de Guincho/Socorro veicular.

A Contratada deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato.

A Contratada deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da Contratante, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho.

Caberá à Contratada disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da Contratante, que deverá contemplar no mínimo:

- Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da Contratada, por Centros de Custos a serem definidos pela Contratante, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados;
- Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante e seu respectivo percentual em relação ao volume total;
- Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços.

Serviço de coleta eletrônica das Notas Fiscais por parte da empresa contratada junto às oficinas, além do recolhimento físico das Notas Fiscais quando necessário. A entrega dessas Notas Fiscais, pela contratada à contratante, é condição necessária para o processamento da fatura e pagamento.

A Contratada deverá disponibilizar uma unidade administrativa representada por um conjunto de recursos técnicos, que terá a responsabilidade de credenciar as oficinas, concessionárias e autopeças observando as exigências técnicas definidas pela Contratante e pela montadora dos veículos.

O faturamento dos serviços deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao das ordens de serviços consideradas concluídas, considerando a finalização com o ateste dos serviços prestados pela fiscalização do IBGE/RS.

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para retificação de fatura, contado da data do pedido de ajuste requerido pela Contratante.

Assim, a solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle, por meio de sistema informatizado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reboque por guincho e aquisição e instalação de peças, acessórios e componentes de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota oficial da Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas tiveram por base o DFD - Documento de Formalização da Demanda, peça processual emitida pela área requerente dos serviços objetos da contratação.

O dimensionamento do quantitativo teve por referência o histórico de utilização dos serviços no período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo de veículos da frota.

A apuração do quantitativo ponderou os custos com serviços automotivos e peças/equipamentos, na proporção de 1/3 e 2/3 respectivamente.

Os valores foram estimados considerando o consumo mensal de manutenção dos últimos 12 (doze) meses. Conforme a Tabela abaixo, que se refere aos gastos com manutenção nos últimos meses, chegando a média total de R\$ 55.530,90, totalizando um valor de R\$ 670.000,00 de contrato.

Considerando a preocupação das áreas requisitantes e do atual gestor do contrato de que o valor do desconto a ser oferecido pela licitante venha a diminuir o saldo do contrato e dificultar a licitante, conforme ocorreu no ultimo contrato, onde criou-se um termo aditivo de acréscimo de 25% para atender ao contrato, e mesmo com esse valor, o contrato ainda está próximo de não ser suficiente para as necessidades da Frota.

Considerando este problema levantado pelos citados, realizou-se o acréscimo de 30% sobre o valor estimado, considerando um desconto de 25% a ser oferecido pela licitante e 5% considerando a inflação projetada para os próximos 12 meses.

Considerando que o desconto a ser ofertado, bem como a inflação se dá em função do valor total, foi utilizado o cálculo de porcentagem sobre o valor total, desta forma o pedido inicial que era de R\$ 1.052.830,00 foi reduzido para R\$ 987.552,50 Sendo os valores de peças e mão de obra reduzidos em 10% para adequar ao novo valor.

Proponho os valores abaixo, em função da relação atual de consumo de 70% do consumo do contrato em peças e 30% em serviços.

Serviços	R\$ 296.265,75
----------	----------------

Peças	R\$ 691.286,75
-------	----------------

Total	R\$ 987.552,50
-------	----------------

Considerando já a margem de 25% de desconto, é propondo uma utilização de 70/30 % para peças/serviços, de acordo com o percentual atualmente utilizado. Essa margem também serve como reserva para o caso do aumento de demanda.

Em relação a valores unitários, não é possível estimar as quantidades de manutenção a serem executadas, visto que os gastos mais volumosos são realizados após acidentes e quebra de partes dos veículos sem aviso prévio ou possibilidade de estimar a quantidade de ocorrências.

Mesmos os itens que foram submetidos aos cálculos das médias de preços, como pneus e baterias são difíceis de estimar seus quantitativos médios, pois dependeriam dos valores de distâncias a serem percorridos pelos veículos durante os próximos 12 meses, o que não é possível estimar, visto que as áreas que utilizam os veículos não possuem esses dados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 987.552,50

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 987.552,50

O valor acima indicado será a referência teto para aceite das propostas apresentadas pelos licitantes, tendo em vista que em pesquisa de mercado, quanto a taxa de administração (item 3), o percentual médio foi de 9%, indicando que o valor máximo anteriormente referido tende a reduzir, aplicadas as taxas de descontos que as fornecedoras poderão apresentar em seus lances, referentes aos serviços (item 1) e peças (item 2).

Assim, a estimativa de valor de contratação segue abaixo:

As Taxas de Adminsitração (3%) e a Taxa de Credenciamento (6%)

Item	Descrição	Valor	Elemento de despesa
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 269.601,83	33903919
2	PEÇA MECÂNICA / ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	R\$ 629.070,94	33903039
3	ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	R\$ 88.879,73	33903925

De acordo com os cálculos apresentados no item anterior.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será feita com 1 (um) lote, composto pelos 3 (três) itens distintos: serviços, material e taxa de administração, o que se justifica pela natureza distinta dos objetos, sendo dois relativos ao serviço e material de manutenção em si e outro relativo à gestão, pela qual se remunera mediante taxa de administração. Alia-se a essa justificativa a necessidade de empenhos diferenciados, respeitando exigências contábeis.

Em razão de impossibilidade de contratação por fornecedores diferentes, a configuração considerou que a tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais são indissociáveis do sistema de gerenciamento, que viabiliza a execução do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A pretendida contratação resultado deste rito processual não demanda estabelecimento de vínculo correlato ou interdependente para sua efetiva resolução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PAC 2024 - Compra 114625-90023/2025

Esta contratação se encontrava planejada em 2024, devido ao histórico de mau atendimento da Licitante que presta o serviço atualmente, de forma que sempre existiu a possibilidade de que o contrato atual não fosse renovado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em termos de legalidade e observância as normas de contratações públicas, a presente contratação terá por resultado evitar a utilização de suprimento de fundos e vínculos por dispensa de licitação, sendo a propositura da contratação por pregão eletrônico o indicativo de licitude, considerando a natureza dos serviços, a capilaridade da demanda, as especificidades do objeto, o valor estimado e atributos de padrão e controle desejados para auditoria da contratação.

Em termos de economicidade, sendo a escolha do fornecedor conduzida por rito licitatório de pregão eletrônico, assegurada a observância do princípio da ampla competitividade e equidade, busca-se com a instauração deste processo, com vista a ampla concorrência, obter redução do valor estimado com aplicação de descontos sobre os serviços/peças e menor valor para taxa de administração.

Os aspectos de eficiência e eficácia estarão observados com a utilização de um sistema de gerenciamento em que a Contratada contará com oficinas que deverão atender a jurisdição do IBGE/RS, disponibilizando ferramentas do sistema para abertura de ordem de serviço, orçamentos prévios para análise de serviços e valores, plataforma para acompanhamento das demandas e faturamento conforme aprovação prévia pela gestão contratual.

Obtêm-se com a presente contratação melhor aproveitamento dos recursos humanos quanto ao comparativo de cenário com contratações a serem implementadas pontualmente para cada demanda dos veículos da frota, preventiva e corretiva, que resultariam em diversos processos a serem instruídos especificamente, demandando dedicação de servidores na área de contratações, gestão e fiscalização. Com a presente contratação serão centralizados nos papéis de gestor administrativo e fiscal do contrato a condução do vínculo, que com sistemas parametrizados repercutirão em um processo de decisão e de gestão mais objetivo, transparente e dinâmico.

Do aspecto da gestão, espera-se que a CONTRATADA tenha um relacionamento melhor com a sua rede credenciada, visto que o contrato atual não entrega esta demanda, ensejando em demora no atendimento, reclamação por parte das oficinas, que é repassado aos Chefes de agência, entre outros problemas relatados.

14. Providências a serem Adotadas

As medidas a serem adotadas previamente a instauração do processo tratam do dimensionamento do objeto, com o quantitativo de veículos, serviços a serem atendidos, localidades que deverão contar com oficinas, valores referenciais para aceite as propostas, informação já constantes deste estudo.

As providências adotadas previamente à celebração do contrato, considerando a utilização do modelo de edital disponibilizado no site da Advocacia da Geral da União - AGU tratam dos requisitos de habilitação, necessária comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

Ainda, considera-se providência prévia, a designação de representante das partes para condução dos trâmites de formalização e implementação dos serviços.

Haverá necessidade de capacitação dos servidores que atuaram na gestão do contrato e fiscalização operacional, adequação dos sistemas aos requisitos do instituto com a configuração de relatórios, prazos e especificidades, para atendimento a demanda do IBGE/RS.

Também foram realizadas reuniões entre a equipe de planejamento e de gestão do contrato, para estabelecer as melhores praticas para o próximo contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais ocasionados com a contratação estão relacionados ao descarte de materiais utilizados na manutenção dos serviços, utilização consciente de fontes de energia na realização dos serviços e logística reversa para peças veiculares.

Pneus, acessórios, componentes, equipamentos, em suma, materiais para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota devem ser objeto de descarte adequado, sendo desejável a reutilização e reciclagem, adequado a utilização de materiais com procedência identificada para prática de logística reversa.

Sistemas e maquinários para manutenção da frota devem ter seu uso racionalizado mantendo desconectados quando não em uso. Deve ser dada preferência a fontes de energia alternativas - solar, eólica, etc- mitigando impacto ambiental e sobrecarga em horários de intensa demanda.

Profissionalização e atualização de treinamentos dos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo padrão de produtividade e sem sobrecarga de trabalho, primando pela eficiência com responsabilidade na segurança do trabalhador. Estas ações podem reduzir atuação com erros e retrabalho que conduzam ao descarte de materiais e gastos desnecessários de bens e recursos.

16. Melhorias

Este processo visa substituir o processo atual², que finda em 12/09/2025, que segundo análise do gestor da Frota e da Gerência de Planejamento, não estava atendendo adequadamente ao IBGE, entretanto a empresa Contratada cumpria as cláusulas previstas no Edital e seus anexos, de forma que a análise da Equipe de Planejamento é de que o Termo de Referência não atendia plenamente as necessidades do IBGE, assim optou-se por realizar um novo certame, onde o Termo de Referência fosse readequado para constar as exigências necessárias, sendo listados os principais problemas abaixo

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Contratação é viável, pois é a forma mais comum e prática de resolver o problema de gestão e manutenção da frota de carros da Instituição;

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS AJALA RAMOS

Equipe de apoio

JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA

Autoridade competente

